



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA CMF Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

ID CIDADES/TCE-ES: 2026.026L0200001.09.0016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, por meio da autoridade competente, sediada na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará aquisição, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria CMF nº 87/2025, de 15 de abril de 2025, Decreto PMF nº 226/2023 e demais legislação aplicável, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 08 de outubro de 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h do dia 14 de outubro de 2026.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 14 de outubro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h até às 12h do dia 14 de outubro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com eventual troca de peças dos equipamentos (nobreks) utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme o Edital e seus anexos.

1.2. A dispensa de licitação será realizada por um único lote, conforme a tabela abaixo:

LOTE				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	05	Serviços de manutenção corretiva/preventiva dos nobreaks: • inspeção técnica; • limpeza interna; • testes elétricos; • verificação de baterias; • substituição de peças quando necessário; • ajustes e regulagens.	R\$ 560,15	R\$ 2.800,75
02	02	Serviços de manutenção e ajuste das tomadas (nobreaks): • revisão elétrica; • reaperto de conexões; • correção de mau contato; • adequação técnica conforme normas elétricas.	R\$ 252,17	R\$ 504,34

- 1.3. O critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e, seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O fornecedor deverá ofertar todos os itens do lote, apresentando proposta completa e devidamente detalhada, contemplando especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e totais, bem como quaisquer informações adicionais necessárias para a adequada avaliação e qualificação da proposta. A ausência de oferta de qualquer item implicará a desclassificação do proponente quanto ao referido lote.
- 1.5. A contratação compreenderá a prestação dos serviços nos aparelhos relacionados, observadas as respectivas marcas e modelos, bem como os serviços a serem executados em cada equipamento, conforme especificado no quadro abaixo:

SERVIÇOS:
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE NOBREAKS:
Nº DE PATRIMÔNIO: 453 - MARCA RAGTECH MODELO SAVE HOME 6005 STD-TI.
Nº DE PATRIMÔNIO: 362 – MARCA TS SHARA MODELO UPS SEM 3200 2BS FULL-RANGE BLACK.
Nº DE PATRIMÔNIO: 414 – MARCA TS SHARA MODELO UPS XPRO SENORIAL 2000



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIV. 2BS 9AH.
Nº DE PATRIMÔNIO: 235 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500.
Nº DE PATRIMÔNIO: 236 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500.
2. MANUTENÇÃO E AJUSTE DE TOMADAS (NOBREAKS):
Nº DE PATRIMÔNIO: 235 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500.
Nº DE PATRIMÔNIO: 236 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ser realizada à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.612/2025 (LOA 2026), conforme a seguinte classificação: Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão; Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão; Função: 01 - Legislativa Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Poder Legislativo; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Ficha Orçamentária: nº 12 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do portal BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.
- 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.

3.2.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.3.3. Sociedades cooperativas.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço e/ou DESCONTO, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Será adotado, para o envio de lances na dispensa eletrônica, o **modo de disputa aberto**, e a **etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (duas) horas**.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, como condição prévia a convocação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.7.6. **Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.**
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.1.1. É facultado aos fornecedores, no ato do cadastramento da proposta, a anexação dos documentos de habilitação, antecipando o envio dos mesmos, antes da fase de disputa.
- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.1.1. Observações:

- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.3.1. A contratada deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com manutenção de nobreak ou equipamentos similares;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Comprovação de que possui profissional ou assistência técnica habilitada para execução dos serviços.
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.
- 8.2. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Fundão/ES, situada à Rua São José, nº 135, Centro, CEP 29.185-000.
- 8.2.1. Caso seja necessária a retirada de bens patrimoniais das dependências da Câmara para a realização dos serviços de manutenção dos equipamentos, a Contratada deverá solicitar autorização prévia à Administração. Sendo autorizada a retirada, o representante da Contratada deverá assinar o respectivo Termo de Retirada de Bem Patrimonial, responsabilizando-se pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos até a sua devolução à Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das obrigações da Contratada:

- a) Fornecer mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários;
- b) Realizar diagnóstico e testes de funcionamento após o serviço;
- c) Substituir peças somente mediante autorização da Contratante;
- d) Entregar o equipamento em perfeito funcionamento;
- e) Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução dos serviços;
- f) Cumprir normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

10. DOS SERVIÇOS

10.1. Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks.

10.1.1. Dos equipamentos:

- Patrimônio nº 453;
- Patrimônio nº 362;
- Patrimônio nº 414;
- Patrimônio nº 235;
- Patrimônio nº 236.

10.1.2. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada equipamento:

- inspeção técnica;
- limpeza interna;
- testes elétricos;
- verificação de baterias;
- substituição de peças defeituosas;
- ajustes e regulagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Manutenção e ajuste das tomadas vinculadas aos nobreaks.

10.2.1. Dos equipamentos:

- Patrimônio nº 235;
- Patrimônio nº 236.

10.2.2. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade:

- revisão elétrica;
- reaperto de conexões;
- correção de mau contato;
- adequação técnica conforme normas elétricas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

11.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

11.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

11.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3. A Contratada estará sujeita a penalidades por:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Edital.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicada à Contratada, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme Decreto Municipal nº 226 de 15 de março de 2023:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.1.4. Adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, aplicando, no que couber as previsões.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.12.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
 - 13.12.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 13.12.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
 - 13.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Fundão/ES, 07 de outubro de 2026.

JOSE PEDRO
SCHAIDER
NETO:11403797714
José Pedro Schäider Neto
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Fundão
Portaria CMF nº 0120/2026

Assinado de forma digital
por JOSE PEDRO SCHAIDER
NETO:11403797714
Dados: 2026.10.07 11:34:15



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

Apresento a Vossa Senhoria a proposta de preços para os serviços em referência, conforme quadro abaixo:

LOTE				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	05	Serviços de manutenção corretiva/preventiva dos nobreaks: • inspeção técnica; • limpeza interna; • testes elétricos; • verificação de baterias; • substituição de peças defeituosas; • ajustes e regulagens.	R\$	R\$
02	02	Serviços de manutenção e ajuste das tomadas (nobreaks): • revisão elétrica; • reaperto de conexões; • correção de mau contato; • adequação técnica conforme normas elétricas.	R\$	R\$

- 1.1. O critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e, seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O fornecedor deverá ofertar todos os itens do lote, apresentando proposta completa e devidamente detalhada, contemplando especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e totais, bem como quaisquer informações adicionais necessárias para a adequada avaliação e qualificação da proposta. A ausência de oferta de qualquer item implicará a desclassificação do proponente quanto ao referido lote.
- 1.3. A contratação compreenderá a prestação dos serviços nos aparelhos relacionados, observadas as respectivas marcas e modelos, bem como os serviços a serem executados em cada equipamento, conforme especificado no quadro abaixo:

SERVIÇOS:

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE NOBREAKS:

Nº DE PATRIMÔNIO: 453 - MARCA RAGTECH MODELO SAVE HOME
6005 STD-TI.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº DE PATRIMÔNIO: 362 – MARCA TS SHARA MODELO UPS SEM 3200 2BS FULL-RANGE BLACK.
Nº DE PATRIMÔNIO: 414 – MARCA TS SHARA MODELO UPS XPRO SENORIAL 2000 UNIV. 2BS 9AH.
Nº DE PATRIMÔNIO: 235 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500.
Nº DE PATRIMÔNIO: 236 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500.
2. MANUTENÇÃO E AJUSTE DE TOMADAS (NOBREAKS):
Nº DE PATRIMÔNIO: 235 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500.
Nº DE PATRIMÔNIO: 236 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA Nº.: _____: CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: (XXX) _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

Câmara Municipal de Fundão

Rua São José nº.135–Centro CEP nº29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3191-1670

E-mail: cpl@camarafundao.es.gov.br

Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 – Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica.

2 – Declaro expressamente que aceito todas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

..

(assinatura do Representante)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com eventual troca de peças dos equipamentos (nobreaks) utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Fundão/ES. Conforme descritivo abaixo.

SERVIÇOS:
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE NOBREAKS:
Nº DE PATRIMÔNIO: 453 - MARCA RAGTECH MODELO SAVE HOME 6005 STD-TI
Nº DE PATRIMÔNIO: 362 – MARCA TS SHARA MODELO UPS SEM 3200 2BS FULL-RANGE BLACK
Nº DE PATRIMÔNIO: 414 – MARCA TS SHARA MODELO UPS XPRO SENORIAL 2000 UNIV. 2BS 9AH
Nº DE PATRIMÔNIO: 235 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500
Nº DE PATRIMÔNIO: 236 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500
2. MANUTENÇÃO E AJUSTE DE TOMADAS (NOBREAKS):
Nº DE PATRIMÔNIO: 235 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500
Nº DE PATRIMÔNIO: 236 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de alimentação elétrica ininterrupta (nobreaks) utilizados nos setores administrativos da Câmara Municipal de Fundão/ES. Os equipamentos são essenciais para:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- * proteção de computadores e sistemas administrativos;
- * continuidade das atividades legislativas e administrativas;
- * prevenção de perdas de dados e danos elétricos.

2.2 Verificou-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva periódica, bem como ajustes nas tomadas elétricas vinculadas aos equipamentos.

2.3 A eventual contratação a ser realizada, enquadra-se como compras, nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, por questão de estimativa de preço, atendendo ao valor estabelecido em lei, para a realização da eventual contratação, por dispensa de licitação eletrônica.

2 DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A eventual contratação a ser realizada enquadra-se na modalidade de compras, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, fundamentando-se na estimativa de preço e no valor estabelecido em lei para a dispensa de licitação.

2.2 Sugere-se a realização da dispensa na sua forma eletrônica.

2.3 O critério de adjudicação do objeto será por **“menor preço POR LOTE ÚNICO”**.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ocorrer à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Fundão, autorizadas pela Lei Municipal nº 1.505/2024, conforme a seguir:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão

Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Poder Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ficha Orçamentária: nº 12 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)

Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DO SERVIÇO

4.1 Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks

Equipamentos:

- * Patrimônio nº 453
- * Patrimônio nº 362
- * Patrimônio nº 414
- * Patrimônio nº 235
- * Patrimônio nº 236

4.2 Serviços compreendem:

- * inspeção técnica;
- * limpeza interna;
- * testes elétricos;
- * verificação de baterias;
- * substituição de peças quando necessário;
- * ajustes e regulagens.

4.3 Manutenção e ajuste das tomadas vinculadas aos nobreaks

Equipamentos:

- * Patrimônio nº 235
- * Patrimônio nº 236

Inclui:

- * revisão elétrica;
- * reaperto de conexões;
- * correção de mau contato;
- * adequação técnica conforme normas elétricas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 Executar a manutenção do nobreak conforme especificações do Termo de Referência;

- a) Fornecer mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários;
- b) Realizar diagnóstico e testes de funcionamento após o serviço;
- c) Substituir peças somente mediante autorização da Contratante;
- d) Entregar o equipamento em perfeito funcionamento;
- e) Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução dos serviços;
- f) Cumprir normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis.

6 PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.

6.2 A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Fundão/ES, situada à Rua São José, nº 135, Centro, CEP 29.185-000.

7 DISPOSIÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

7.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

7.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

7.6. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 DISPOSIÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor apresentar:

- a) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A contratada deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com manutenção de nobreak ou equipamentos similares;
- b) Comprovação de que possui profissional ou assistência técnica habilitada para execução dos serviços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente, considerando-se aceita pela contratada todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Lorryayne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

Assinado eletronicamente
LORRAYNE
LOUREIRO
THOMASI
268578780
18/05/2026 11:03:07

Fundão / ES, 05 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA** **(NOBREAKS)**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento de uma eventual contratação. Ele caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas e escolhas, além de apresentar os resultados pretendidos e demais características, servindo de base para a elaboração de um futuro Termo de Referência, caso a viabilidade da contratação seja confirmada.

Este ETP tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com eventual troca de peças dos equipamentos (nobreaks) utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Fundão/ES.

1. OBJETO

1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar que tem a finalidade de proceder com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com eventual troca de peças dos equipamentos (nobreaks) utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Fundão/ES. Conforme descritivo abaixo.

SERVIÇOS:
1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA DE NOBREAKS:
Nº DE PATRIMÔNIO: 453 - MARCA RAGTECH MODELO SAVE HOME 6005 STD-TI
Nº DE PATRIMÔNIO: 362 – MARCA TS SHARA MODELO UPS SEM 3200 2BS FULL-RANGE BLACK
Nº DE PATRIMÔNIO: 414 – MARCA TS SHARA MODELO UPS XPRO SENORIAL 2000 UNIV. 2BS 9AH
Nº DE PATRIMÔNIO: 235 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500
Nº DE PATRIMÔNIO: 236 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. MANUTENÇÃO E AJUSTE DE TOMADAS (NOBREAKS):
--

Nº DE PATRIMÔNIO: 235 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500

Nº DE PATRIMÔNIO: 236 – MARCA APC MODELO BACK UPS RS 1500

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de alimentação elétrica ininterrupta (nobreaks) utilizados nos setores administrativos da Câmara Municipal de Fundão/ES.

2.1.1 Os equipamentos são essenciais para:

- * proteção de computadores e sistemas administrativos;
- * continuidade das atividades legislativas e administrativas;
- * prevenção de perdas de dados e danos elétricos.

Verificou-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva periódica, bem como ajustes nas tomadas elétricas vinculadas aos equipamentos.

2.1. A eventual contratação a ser realizada, enquadra-se como compras, nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, por questão de estimativa de preço, atendendo ao valor estabelecido em lei, para a realização da eventual contratação, por dispensa de licitação eletrônica.

3. DO SERVIÇO

3.1 Manutenção preventiva e corretiva de nobreaks

Equipamentos:

- * Patrimônio nº 453
- * Patrimônio nº 362
- * Patrimônio nº 414
- * Patrimônio nº 235
- * Patrimônio nº 236

3.2 Serviços compreendem:

- * inspeção técnica;
- * limpeza interna;



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- * testes elétricos;
- * verificação de baterias;
- * substituição de peças quando necessário;
- * ajustes e regulagens.

3.3 Manutenção e ajuste das tomadas vinculadas aos nobreaks

Equipamentos:

- * Patrimônio nº 235
- * Patrimônio nº 236

Inclui:

- * revisão elétrica;
- * reaperto de conexões;
- * correção de mau contato;
- * adequação técnica conforme normas elétricas.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DO MERCADO

4.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

I — Execução por servidores próprios

4.2. Inviável, devido à inexistência de profissional técnico especializado em manutenção de nobreaks.

II — Aquisição de novos equipamentos

4.3. Antieconômico, pois os equipamentos atuais possuem possibilidade de manutenção.

III — Contratação de empresa especializada

4.4. Solução mais eficiente e economicamente viável.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1 A contratação de empresa especializada garante:

Segurança elétrica;
Aumento da vida útil dos equipamentos;
Continuidade operacional;
Redução de custos com substituições.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando o edital disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais/31815897000135/2026/14>, que apresenta valor unitário estimado do serviço de R\$ 595,00.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 2.975,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

7. DO RECURSO ORDINÁRIO

7.1. A despesa decorrente desta contratação será informada pelo Setor Contábil desta Casa de Leis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O objeto não será parcelado, pois os serviços de manutenção dos nobreaks e ajustes das tomadas constituem solução técnica integrada, cuja execução por um único fornecedor garante padronização, melhor controle da execução, definição clara de responsabilidades e maior eficiência administrativa e operacional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

10. DEMONSTRAÇÃO COM OS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente aquisição, pretende-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) funcionamento contínuo dos nobreaks;
- b) redução de falhas elétricas;
- c) proteção dos equipamentos institucionais;
- d) aumento da confiabilidade energética.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há previsão de impactos ambientais decorrentes de aplicação do material a ser adquirido.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação mostra – se tecnicamente necessária, economicamente viável e administrativamente adequada.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO:

Nome: Lorryayne Loureiro Thomasi

Cargo: Assessor Parlamentar Da Presidência V

Assinado de forma
digital por
LORRAYNE
LOUREIRO
THOMASI:13
268578780
em
Data: 2026.05.11
16:38:47 -03'00'

Fundão / ES, 04 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021¹

* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006.

a) atende aos requisitos de habilitação;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.
Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)